



Estado da Paraíba

QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Lei nº 974 DE 26/11/99

CABEDELO, 16 A 31 DE JULHO DE 2012



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 29

De 30 de julho de 2012.

Altera o art. 5º do Decreto Municipal n.º 16/2006.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 5º do Decreto Municipal n.º 16/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. As multas impostas com base nos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto serão acrescidas de 50% quando aplicadas nos bairros Areia Dourada, Camboinha, Ponta de Campina, Intermares, Jardim América, Parque Esperança, Parque Verde e Morada Nova.

§1º. Serão acrescidas de 30% quando aplicadas nos Bairros Poço e Amazônia Park.

§2º. Serão acrescidas de 20% quando aplicadas nos Bairros Formosa, Jardim Camboinha, Recanto do Poço e Portal do Poço.

§3º. Serão reduzidas em 50% quando aplicadas nos Bairros Jacaré, Renascer e Salinas Ribamar.

§4º. Serão reduzidas em 20% quando aplicadas nos Bairros Centro, Santa Catarina, Ponta de Matos, Monte Castelo, Camalaú, Jardim Brasília e Jardim Manguinhos.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 30 de julho de 2012, 190º da Independência, 123º da República e 56º da Emancipação Política Cabedelense.


José Francisco Régis
Prefeito Municipal



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 30 , de 23 de julho de 2012.

"INSTITUI CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM IMPLEMENTADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL DOS DISPOSITIVOS CONSTANTES NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO-MCASP"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cabedelo e pela Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar às normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NCASP :

CONSIDERANDO que a matéria envolve a necessidade de aprimoramento técnico-contábil, especialmente quando da convergência às normas internacionais de contabilidade aplicada ao Setor Público, com a adoção de procedimentos específicos de treinamento, reciclagem, atualização e capacitação dos profissionais envolvidos com a matéria e relacionada à Contabilidade Pública;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de:

a) padronizar os procedimentos Contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais, executados no âmbito municipal, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial e de garantir a consolidação das contas, estabelecida na Lei Complementar de nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) elaborar Demonstrações Contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da federação;

c) atender aos dispositivos das Portarias STN de nº 406/2011, de e a de nº 828, de 14 de dezembro de 2011, e;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas, de uniformizar a classificação das receitas e despesas orçamentárias,



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Instituído o cronograma de ações dos âmbitos do Poder Executivo, de conformidade com o Anexo único deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto, juntamente com o seu Anexo único, que lhe é parte integrante, serão publicados, por afixação, nos murais de aviso da Prefeitura, localizado no andar térreo do prédio do Gabinete do Prefeito e no andar térreo do prédio onde funciona a Secretaria de Finanças, com também, publicado no seu quinzenário oficial e divulgado em meio eletrônico, em sua página na internet, no endereço: www.cabedelo.pb.gov.br.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Cabedelo (PB), 25 de julho de 2012.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
Gabinete do Prefeito

CRONOGRAMA DE AÇÕES
PARA IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO
(Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011)

Aspecto	Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Início	Conclusão
Ações			
	Estabelecer uma nova sistemática para identificar o momento do lançamento do crédito (fato gerador) e efetuar o registro.	Em Implantação	Abril/2013
	Adaptar o sistema contábil para que ele possa capturar ou receber a informação do crédito a partir do seu lançamento.	Em Implantação	Abril/2013
	A partir do histórico de recebimento do ente (03 anos) verificar a probabilidade de não recebimento do crédito, e efetuar o registro da respectiva provisão na contabilidade.	Em Implantação	Abril/2013
	Efetuar encaminhamento para a inscrição em dívida ativa dos créditos eventualmente não recebidos. No caso dos créditos confirmados, reclassificar o direito a recebe como dívida ativa.	Em Implantação	Execução Anual

Aspecto	Reconhecimento, mensuração e evidênciação das obrigações e provisões por competência.	Início	Conclusão
Ações			
	Estabelecer uma nova sistemática para identificar o momento do lançamento do fato gerador da obrigação potencial, e efetuar o registro das estimativas, atualizações e baixas.	Em Implantação	Junho/2013

Aspecto	Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	Início	Conclusão
Ações			
	Efetuar levantamento físico dos bens, identificando quando cada bem foi colocado em uso, sua localização e vida útil.	Implantado	Junho/2012
	Realizar conferência do inventário físico com os bens registrados na contabilidade.	Em Implantado	Dez/2012
	Identificar a existência de bens intangíveis, mensurar e efetuar os registros pertinentes.	Em Implantação	Dez/2012

Aspecto	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.	Início	Conclusão
Ações			
	Criar comissão para identificar os bens do ativo imobilizado que estejam subavaliados.	Em Implantação	Abril/2013
	Efetuar o registro contábil dos bens submetido ao processo de reavaliação.	Em Implantação	Abril/2013
	Elaborar tabela de depreciação que estabeleça a vida útil, as taxas a serem aplicadas e o valor residual de cada classe de ativo imobilizado; e enquadrar o bem na tabela, efetuar o registro contábil da depreciação da parcela	Em Implantação	Abril/2013



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
Gabinete do Prefeito

Aspecto	Implementação do Sistema de Custos	Início	Conclusão
Ações			
	Registro contábil dos procedimentos patrimoniais por competência	Em Implantação	Abril/2013
	Contratação ou desenvolvimento de sistema de informação na qual a informação de custos seja capturada	Em Implantação	Abril/2013
	Identificação dos programas que terão seus custos relativos aos programas selecionados	Em Implantação	Abril/2013
	Registro/alimentação das informações de custos relativos aos programas selecionados	Em Implantação	Dez/2013
	Levantamento dos custos apurados	Em Implantação	Por demanda

Aspecto	Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos ativos de infra-estrutura.	Início	Conclusão
Ações			
	Efetuar levantamento físico dos bens, identificando quando cada bem foi colocado em uso, sua localização e vida útil.	Em Implantação	Março/2013
	Efetuar a incorporação dos bens, tendo como base os valores despendidos para a sua construção, devidamente atualizados a valor justo (a partir de laudo de avaliação) e efetuar o registro contábil da depreciação, conforme tabela definida pelo ente.	Em Implantação	Março/2013
	Efetuar a baixa do bem totalmente depreciado, ou submetê-lo a nova reavaliação caso continue gerando benefício econômico ou social.	Quando houver necessidade	
	Efetuar a baixa do direito totalmente amortizado, ou do recurso natural totalmente exaurido.	Quando houver necessidade	

Aspecto	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.	Início	Conclusão
Ações			
	Adaptação do plano de contas do ente municipal à estrutura do PCASP Federação	Em Implantação	Jan/2013
	Codificação dos eventos contábeis (tabela de eventos) atendendo a nova codificação e nomenclatura do novo plano de contas do ente	Em Implantação	Jan/2013
	Criar rotinas de integridade, de abertura e de encerramento de exercício atendendo a nova rotina de registro contábil.	Em Implantação	Dez/2013
	Ajustar a elaboração das demonstrações contábeis ao padrão MCASP	Em Implantação	Jan/2013
	Migrar o sistema atual para o novo sistema contábil	Em Implantação	Dez/2013

Aspecto	Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada	Início	Conclusão
Ações			
	Registro contábil dos procedimentos patrimoniais por competência	Em Implantação	Abril/2013
	Contratação ou desenvolvimento de sistema de informação na qual a informação de custos seja capturada	Em Implantação	Abril/2013
	Identificação dos programas que terão seus custos relativos aos programas selecionados	Em Implantação	Abril/2013
	Registro/alimentação das informações de custos relativos aos programas selecionados	Em Implantação	Dez/2013
	Levantamento dos custos apurados	Em Implantação	Por demanda

Aspecto	Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada	Início	Conclusão
Ações			
	Registro contábil dos procedimentos patrimoniais por competência	Em Implantação	Abril/2013
	Contratação ou desenvolvimento de sistema de informação na qual a informação de custos seja capturada	Em Implantação	Abril/2013
	Identificação dos programas que terão seus custos relativos aos programas selecionados	Em Implantação	Abril/2013
	Registro/alimentação das informações de custos relativos aos programas selecionados	Em Implantação	Dez/2013
	Levantamento dos custos apurados	Em Implantação	Por demanda

da ao Setor Público			Início	Conclusão
Ações			Em Implantação	Dez/2013
Promover todas as ações relacionadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)				

Registre-se. Publique-se.

Cabedelo (PB), 25 de julho de 2012.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
PROCURADORIA GERAL

Ofício nº 643 /12 - PROGER
Cabedelo-PB, 30 de Julho de 2012.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Lei Municipal nº 1.581, de 29 de Junho de 2012, para publicação no Quinzenário Oficial.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Ana Karolína S Bezerra Cavalcanti
Procuradora Geral

Ilmo.Sr.
EUTÍMIO PINTO RAMALHO
Secretário de Comunicação do Município de Cabedelo
NESTA



Lei nº 1.581

De 29 de Junho de 2012.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e artigo nº. 132, § 2º, inciso I e II da Lei Orgânica Municipal e as normas contidas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, as **Diretrizes Orçamentárias do Município de Cabedelo para o exercício financeiro de 2013**, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições sobre a execução, avaliação e controle dos orçamentos;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
- VII - as disposições relativas à dívida pública Municipal;
- VIII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Metas Fiscais;
- b) Anexo II - Riscos Fiscais.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º Em consonância com o artigo 132, § 2º, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal, as Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, consubstanciadas no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2013, em consonância com o Plano Plurianual para o período de 2010-2013, estarão desdobradas em ações e observarão os seguintes eixos estratégicos para o desenvolvimento sustentável do Município de Cabedelo:



- I - Melhoria da qualidade de vida e valorização da cultura;
- II - Melhoria das ações e dos serviços públicos de saúde;
- III - Ampliação da oferta de ensino, do conhecimento e da inclusão social;
- IV - Conservação, preservação e recuperação do meio ambiente natural;
- V - Melhoria, eficiência e aumento do processo de transparência governamental.

§ 1º A execução das ações vinculadas às Metas e Prioridades do Anexo a que se refere o caput, está condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

§ 2º As ações e metas prioritárias da Administração Pública Municipal terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 3º Na Lei Orçamentária Anual para 2013, os recursos destinados aos programas sociais, deverão ser alocados, prioritariamente, para atendimento das populações localizadas nas áreas com menor índice de desenvolvimento humano do Município, bem como na periferia da cidade, sendo priorizada a população carente e de baixa renda do Município.

Parágrafo único. Para o disposto do caput, consideram-se programas sociais aqueles destinados à melhoria qualitativa e quantitativa nas áreas de educação, saúde, saneamento básico, assistência social, habitação, geração de emprego e renda e suplementação alimentar.

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, será elaborada conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei, no Plano Plurianual 2010-2013 e nas normas da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Para efeito desta Lei, considera-se:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

II - Ação: conjunto de atividades, projetos e/ou operações especiais mensurados em termos financeiros e, sempre que possível, por unidade de medidas físicas que retratam a oferta de bem e/ou serviços, ou seja, são operações das quais



resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

III - Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto (bens ou serviços) necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento de ação do governo;

V - Operações Especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto nem gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Cada Programa identificará as ações necessárias e suficientes ao cumprimento de seus objetivos, sob a forma de Projetos, Atividades ou Operações Especiais, especificando, sempre que possíveis valores e metas físicas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização de cada ação.

§ 2º Cada Projeto, Atividade e Operação Especial identificarão à Unidade Orçamentária, o Programa, a Função e a Subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º As Categorias de Programação de que trata esta Lei serão identificadas por Programas, Projetos, Atividades ou Operações Especiais e grupo de natureza de despesa, com indicação, sempre que possível, de suas metas físicas.

Art. 6º As dotações orçamentárias constantes nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão agregadas segundo Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas e Ações de Governo.

§ 1º As Unidades Orçamentárias serão agrupadas em órgãos, sendo estes os de maior nível da classificação institucional.

§ 2º As Funções serão agregadas nas diversas áreas de atuação do Setor Público;

§ 3º As Subfunções representam um nível de agregação imediatamente inferior à Função;

§ 4º Os Programas e Ações obedecerão à classificação constante do PPA-2010/2013 aprovado, ou em suas alterações legais.



Art. 7º Na Lei Orçamentária Anual, a discriminação da despesa, quanto à sua Natureza, far-se-á por Categoria Econômica, esfera orçamentária, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e a Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital, conforme a seguinte codificação:

- a) Despesas correntes - 3;
- b) Despesas de capital - 4.

I - As Despesas Correntes são às que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de Capital.

II - As Despesas de Capital contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de Capital.

§ 2º A esfera Orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S).

§ 3º Os Grupos de Natureza de Despesa constituem agregação de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

- I - Grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais;
- II - Grupo 2 - Juros e Encargos da Dívida;
- III - Grupo 3 - Outras Despesas Correntes;
- IV - Grupo 4 - Investimentos;
- V - Grupo 5 - Inversões Financeiras;
- VI - Grupo 6 - Amortização da Dívida;
- VII - Grupo 9 - Reserva de contingência.

§ 4º A especificação da Modalidade de Aplicação, de acordo com as Portarias nº 163, de 05 de maio de 2001, e nº 688, de 14 de outubro de 2005, ambas editadas em conjunto pela Secretaria do Orçamento, Federal (SOF) e Secretaria do Tesouro Nacional (STN), destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

a) Mediante transferência financeira a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou diretamente às entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

b) Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou por outro órgão ou entidade, no âmbito da mesma esfera de Governo;

c) No pagamento de obrigações de natureza legal (tributos, contribuições, etc.) ou pelo fornecimento de bens e serviços, quando o credor for entidade da administração pública.

§ 5º A especificação da Modalidade de Aplicação, observará o seguinte desdobramento:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
GABINETE DO PREFEITO

I - Transferências à União	20;
II - Transferências ao Estado	30;
III - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	50;
IV - Aplicação Direta	90;
V - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	91.

§ 6º É vedada à execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 7º As Fontes de Recursos de que trata o caput deste artigo serão consolidadas:

a) **Recursos do Tesouro**, compreendendo os Recursos de Arrecadação própria do Tesouro Municipal e as receitas constitucionalmente Transferidas a nível Federal e Estadual, Programas sociais e as oriundas de Transferências Voluntárias mediante celebração de Convênios ou instrumentos congêneres, com os demais órgãos públicos em todas as esferas de Governo;

b) **Recursos de Outras Fontes**, compreendendo as receitas diretamente arrecadadas pelas entidades da Administração Indireta e demais fontes não previstas na alínea anterior.

Art. 8º Para fins de se ter um melhor sistema de acompanhamento, controle e avaliação da execução orçamentária e atender às necessidades de registros contábeis, são facultados:

I - o desdobramento suplementar dos créditos orçamentários em Elementos e Subelementos de Despesas, pelo órgão central de planejamento e de contabilidade do Município de Cabedelo e das entidades da Administração indireta.

II - a descentralização de créditos orçamentários, mediante Decreto, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com o fim de dar cumprimento à disposição de Convênio, Acordos ou Ajustes firmados com órgão da esfera Estadual e Federal.

Art. 9º A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio, após a satisfação das seguintes exigências:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
GABINETE DO PREFEITO

I - sejam entidades de atendimento direto ao público nas áreas de Assistência Social, Saúde ou Educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - estejam em regular funcionamento, inclusive com a indicação da regularidade da última diretoria constituída, comprovados mediante a apresentação da declaração firmada no exercício de 2012, com atividade e funcionamento comprovados no exercício de 2011, por autoridade fiscal e judicial ou por membro do Ministério Público;

III - submetam-se à fiscalização da Secretaria da Assistência Social e dos órgãos próprios de Controle Interno do Município.

IV - estejam adimplentes perante suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, junto aos órgãos competentes e fiscalizadores no âmbito da esfera Federal, Estadual e Municipal.

V - sejam entidades sem fins lucrativos.

Art. 10. A administração pública poderá destinar recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoa jurídica, por meio de Contribuições, Subvenções Sociais e Auxílios, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e serão assim classificados:

I - **contribuições** - dotações destinadas a atender despesas as quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, bem como as destinadas a atender outras entidades de direito privado, desde que, sejam entidades sem fins lucrativos.

II - **subvenções sociais** - dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos de caráter educacional, cultural, esportiva ou assistencial, inclusive as de assistência à saúde;

III - **auxílios** - dotações destinadas a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de interesse público e voltadas para a área de abrangência social.

§ 1º A inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, de recursos na forma estabelecida neste artigo, além de autorização por lei específica, fica condicionada que sua aplicação concorra para atender as diretrizes e programas de governo, bem como a prestação de contas do Município, nos termos da legislação financeira pertinente.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento dos recursos referidos neste artigo, a Pessoa Jurídica, além do cumprimento das exigências legais, deve apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2011, tanto por entidades fiscalizadoras quanto reguladoras.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º O recurso público com destinação à Pessoa Física, pode corresponder tanto à moeda em espécie como a bens materiais, para atender necessidades proeminentes nas áreas de saúde; educação, transporte e de moradia, quando não possível o atendimento por Programas de Governo, sendo condicionada a comprovação do reconhecido estado de pobreza, na forma da Lei.

Art. 11. Cada Projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um Programa.

Art. 12. As Atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da Unidade executora.

Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária para 2013, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva Lei serão constituídos de:

I - Texto de Lei;

II - Quadros Orçamentários Consolidados;

III - Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

1) Receitas, discriminadas por Natureza e Fonte de Recursos;

2) Despesas, discriminando na forma prevista no art. 7 e nos demais dispositivos desta Lei.

IV - Discriminação da Legislação da Receita;

V - Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental, da Educação Básica e de Valorização do Magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

VI - Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino (MDE), nos termos do art. 210 da Constituição Federal, observando o contido no art. 60, do ADCT, CF, com as alterações levadas a efeito pela Emenda Constitucional nº 53/2006;

VII - Programação referente ao atendimento da aplicação Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº29/2000;

VIII - Demonstrativo do efeito sobre as Receitas e as Despesas decorrentes de renúncia fiscal, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 167, da Constituição Federal;

IX - Demonstrativo da Dívida Pública do Município.

Art. 14. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo, apresentará resumo da atual conjuntura econômica e social do Governo, com vistas ao desempenho da ação governamental para o exercício de 2013.

Art. 15. A Lei Orçamentária Anual discriminará, em categorias de programação específica, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão dentro dos orçamentos das Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos, na forma em que for regulamentada pela legislação vigente e específica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 16. O Poder Executivo poderá incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações na estrutura organizacional do Poder Executivo, ou do Poder Legislativo, se assim for solicitado, ocorridas após encaminhamento do Projeto de LDO à Câmara Municipal de Cabedelo, promovendo as modificações que se fizerem necessárias à implementação da atividade governamental.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 17. No Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, referentes aos órgãos, entidades e fundos dos poderes Executivo e Legislativo do Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, se for o caso, propor a inclusão na Lei Orçamentária Anual, dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados, desde que, constatada a necessidade em função de variações monetárias imprevisíveis.

Art. 18. As propostas orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão ser elaboradas e encaminhadas ao órgão central de Planejamento Orçamentário, na forma e conteúdo estabelecidos neste Projeto de Lei e em consonância com as disposições sobre a matéria contida nas Constituições Federal, Estadual e da Lei Orgânica do Município, impreterivelmente, até o dia **15 de agosto de 2012**, para fins de ajustamento, inclusão, normatização e consolidação, a cargo do órgão central de Planejamento Orçamentário, de acordo com o disposto no artigo 31 da Lei Federal nº. 4.320 de 1964, sob pena de arbitramento de valores em função do comportamento histórico da execução orçamentária da correspondente Unidade Orçamentária.

Art. 19. No Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2013, as Receitas e Despesas serão orçadas, respectivamente estimadas e fixadas, a preços correntes de julho de 2012.

Art. 20. Os valores da Receita estimada e da Despesa fixada, apresentados no Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados na Lei Orçamentária, para preços de dezembro de 2012, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), no período compreendido entre os meses de agosto e dezembro de 2012, salvo se já estimados, proporcionalmente aos valores efetivamente realizados, projetados para dezembro de 2012.

Parágrafo único. Os valores atualizados na forma do artigo anterior poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, de acordo com a variação percentual



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

positiva verificada entre as receitas ordinárias previstas e as efetivamente arrecadadas.

Art. 21. O Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá dotação sob a denominação de Reserva de Contingência, em montante equivalente a, até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 22. O Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2013, conterá dispositivos para adaptar as correspondente Receitas e Despesas aos efeitos econômicos de:

I - alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos dos Poderes do Município;

II - realização de receitas não previstas;

III - realização inferior, ou não realização, de receitas previstas;

IV - catástrofes de abrangência limitada;

V - alterações conjunturais da economia nacional, estadual ou municipal, inclusive as decorrentes de mudança de legislação.

Art. 23. Na Lei Orçamentária Anual, serão destinados obrigatoriamente recursos para:

I - manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, de acordo com o art. 210 da Constituição Estadual combinado com o disposto no art. 60, ADCT, da Constituição Federal/88;

II - manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB, de acordo com a Lei nº. 11.494/2007.

III - atendimento da aplicação em Ações e Serviços Públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 14 de setembro de 2000, e na Lei nº. 8.107, de 05 de dezembro de 2006 e suas alterações;

IV - despesas de caráter obrigatório e continuado, conforme definido no art. 17 da Lei Complementar nº. 101/2000;

V - atendimento às situações de emergência e calamidade pública do Município, nos termos da legislação pertinente.

Art. 24. O Projeto da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, somente incluirão projetos novos, se constantes ou inclusos no Plano Plurianual 2010/2013 e se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento, constantes ou não da proposta, aqueles cuja execução financeira, até 30 de julho de 2012, ultrapassar 30% (trinta por cento) do seu custo total estimado ou, ainda, aqueles vinculados a operações de crédito já contratadas e a convênios, acordos, ajustes ou protocolos de intenção firmados com a União ou com o Estado.

Art. 25. A Lei Orçamentária incluirá, na previsão da receita e na fixação da despesa, todos os recursos oriundos de transferências, inclusive as de Transferências Voluntárias, também conhecidas como oriundas de convênios.

Art. 26. As emendas apresentadas ao Projeto da Lei Orçamentária Anual deverão obedecer ao disposto no art. 169 e seus parágrafos da Constituição Estadual.

§ 1º Fica vedada apresentação de emendas que impliquem o aumento de despesas sem a estimativa de seu valor e sem indicação de fontes de recursos.

§ 2º A anulação da Reserva de Contingência para atender a emendas não poderá ser superior ao montante equivalente a 20% (vinte por cento) do valor consignado no Projeto da Lei Orçamentária para esse fim.

Art. 27 Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames deste Projeto de Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes.

§ 1º O Valor da Despesa de Custeio e de Investimentos dos Órgãos do Poder Executivo será estabelecido dentro de um limite de gasto considerado necessário para manter o ajuste fiscal do Município de Cabedelo.

§ 2º A alocação dos créditos orçamentários da LOA-2013 deverá ser feita diretamente à Unidade Orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, embora que, a critério dos respectivos titulares das Unidades Orçamentárias e seus responsáveis solidários, sua execução, orçamentária e financeira, sejam centralizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, salvo expressa delegação de poderes do Chefe do Poder Executivo.

Art. 28. Na programação da despesa, não poderão ser:

I - fixadas despesas, sem que existam fontes de recursos compatíveis e sem que as Unidades executoras sejam instituídas legalmente;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados aqueles que complementem ações específicas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

III - incluídos recursos em favor de Clubes e Associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas Creches e Escolas para o atendimento pré-escolar;

IV - consignadas dotações para investimentos com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

V - incluídos pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, por serviços de Consultoria ou Assistência Técnica, exclusive aqueles custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos de direito público ou privados, nacionais ou internacionais.

Art. 29. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública Municipal, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 30. O Orçamento da **Seguridade Social** compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de **Saúde, Previdência e Assistência Social**, abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que, por sua natureza, devam integrar o orçamento de que trata esta seção.

Art. 31. O Orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos do Município e as transferências de recursos do Estado e da União pela **execução descentralizada das Ações de Saúde**, como já vem sendo executado no âmbito da Administração Municipal.

Art. 32. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2013, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo I, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E
CONTROLE DOS ORÇAMENTOS.

Art. 33. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2013, a qualquer tempo, deverá



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 35. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, uma vez obedecido todos os procedimentos e normas da legislação em vigor, sendo, se for o caso, necessariamente precedida de ato normativo de designação legal do respectivo gestor responsável.

Art. 36. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 37. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais que vierem a ser autorizados, processarão o Empenho da Despesa, observados os limites fixados para cada Categoria de Programação e respectivos Grupos e Categoria Econômica da Despesa, Fonte de Recursos, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa.

Art. 38. Todas as receitas e despesas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as Receitas Próprias, serão devidamente Classificadas e Contabilizadas pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, vinculado à Secretaria das Finanças do Município, no mês em que ocorrerem os respectivos ingressos, no que se refere às receitas, e, para as despesas, a respectiva licitação, se for o caso, com a Nota de Empenho, a sua liquidação e, por fim, a realização do correspondente pagamento.

Parágrafo único. Até deliberação em contrário, fica centralizado e a cargo da Secretaria das Finanças do Município, através de seu Departamento de Contabilidade e Finanças, toda a execução orçamentária e financeira das Unidades Orçamentárias vinculadas a Administração Direta do Poder Executivo, unificando os procedimentos e normas de Contabilidade e Tesouraria.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS SOBRE ALTERAÇÕES
NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 39. A concessão ou a ampliação de benefício fiscal somente poderá ocorrer se atendidas as determinações contidas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40. O Poder Executivo considerará na estimativa da Receita Orçamentária, as medidas que venham a serem adotadas para a expansão da arrecadação tributária municipal, bem como, as modificações constitucionais da legislação tributária municipal, estadual e nacional, obedecidos os respectivos princípios legais.

§ 1º A justificativa ou mensagem que acompanhe o Projeto de Lei de alteração da legislação tributária, em se fazendo necessário, discriminará os recursos esperados em decorrência da alteração da proposta, observados os princípios constitucionais afetos ao Direito Tributário.

§ 2º Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na Lei do Orçamento Anual, terão suas realizações canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII
DAS DIRETRIZES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. As despesas com Pessoal Ativo e Inativo, bem como os respectivos Encargos Sociais, dos Poderes do Município, estimadas para o exercício financeiro de 2013, observarão as normas e limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal Nº. 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Na estimativa das despesas de que trata o caput deste artigo, serão consideradas ainda os valores referentes a férias, 13º mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, impactos do salário mínimo, revisão geral anual das remunerações e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 42. Para fins de atendimento no disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizados às concessões de quaisquer vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, inclusive revisão geral de vencimentos e proventos dos servidores, criação de cargos, empregos e funções, nomeações de servidores aprovados em concurso público, alterações de estrutura de carreiras do quadro de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas entidades descentralizadas instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, desde que observados e obedecidos o disposto nos artigos 19, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 43. O cumprimento do disposto nos artigos 20 e 21 ficam condicionados à existência de dotação orçamentária específica para esse fim.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Na insuficiência de dotação orçamentária, poderão ser abertos créditos adicionais, mediante autorização legislativa, desde que comprovados a disponibilidade de recursos e a capacidade de pagamento do Tesouro Municipal.

Art. 44. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo no limite da despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida do Município, verificada nos últimos doze (12) meses que antecedam ao evento proposto, independente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais, específicas e complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo se expressa em disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria, extinta ou em fase de extinção.

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES FINAIS

Art. 46. O Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara dos Vereadores, para apreciação, até o dia 30 de setembro do corrente ano e devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício.

Parágrafo único. Simultaneamente com o encaminhamento à sanção do Prefeito Municipal, do autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Poder Legislativo enviará cópia das emendas nele aprovadas, para serem incorporadas ao texto da Lei e de seus anexos, quando não seja possível a inserção no autógrafo elaborado pela Câmara Municipal.

Art. 47. Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual que incidam, no sentido de reduzir ou anular dotações relativas às despesas com Pessoal e Encargos Sociais e Serviços da Dívida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 48. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até o término da sessão legislativa e se este não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2011, a Câmara dos Vereadores será de imediato convocada, extraordinariamente, até que o Projeto de Lei seja encaminhado à sanção, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.

§ 1º Caso o Projeto de Lei do Orçamento Anual não seja encaminhado para sanção até o dia 31 de dezembro de 2011, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2013, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei do Orçamento Anual (LOA), limitando-se ao duodécimo as Despesas totais, respeitadas as Despesas com Pessoal, Encargos Sociais, Serviços da Dívida e Despesas já contratadas.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

Art. 49. O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD é parte integrante da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2013, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os grupos de despesas e respectivos desdobramentos.

Parágrafo único. O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, será divulgado juntamente com a Lei Orçamentária Anual, dela sendo parte integrante.

Art. 50. Sem prejuízo das competências constitucionais e legais, o Poder Legislativo e órgãos da Administração Pública Municipal, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo, através dos instrumentos normativos emitido previamente pelo órgão central de contabilidade e finanças, no caso, a Secretaria de Finanças do Município.

Art. 51. O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2013, adotar medidas que visem a racionalizar e manter o equilíbrio na execução da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Se houver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira será fixado percentual de limitação para o conjunto de outras despesas correntes e despesas de capital calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2013, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Art. 52. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, impresso e por meios eletrônicos, o Projeto da Lei Orçamentária Anual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 53. O Poder Executivo Municipal divulgará sistematicamente através do seu portal eletrônico – www.cabedelo.pb.gov.br – os Projetos de Leis das Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual e das Leis Orçamentárias Anuais (LOA), além de divulgar, diariamente, toda a execução orçamentária e financeira, através do seu Portal da Transparência, em cumprimento à Lei da Transparência.

Art. 54. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de Junho de 2012. 190º da independência, 123º da República e 56º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional

ANEXO I ANEXO DE METAS FISCAIS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2013

METAS FISCAIS

Conforme estabelecido no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e normalizada através da Portaria STN nº 471, de 31/08/04, as metas anuais da Administração Pública do Município de Cabedelo, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e dívida pública consolidada, para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, estão abaixo discriminados:

Tabela 1 – Metas Anuais

As metas fiscais previstas para o período de 2013-2014 encontram-se demonstradas na tabela a seguir, cujos cálculos foram desenvolvidos conforme a descrição abaixo:

LR, art. 4º, § 1º

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2013			2013			2014		
	VALOR CORRENT E	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENT E	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENT E	VALOR CONSTANTE	% PIB
Receita Total	153.370.451	139.023.586	0,81	127.481.370	111.481.370	0,611	127.061.501	109.049.032	0,88
Receitas Primárias (I)	153.370.451	139.023.586	0,81	127.481.370	111.481.370	0,611	127.061.501	109.049.032	0,88
Despesa Total	153.370.451	139.023.586	0,81	127.481.370	111.481.370	0,611	127.061.501	109.049.032	0,88
Despesas Primárias (II)	153.370.451	139.023.586	0,81	127.481.370	111.481.370	0,611	127.061.501	109.049.032	0,88
Resultado Primário (I - II)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado Nominal	651.989	590.999	0,00	(310.639)	(272.549)	-0,001	201.660	173.072	0,00
Dívida Pública Consolidada	8.272.263	7.498.444	0,04	9.091.196	7.976.444	-0,044	10.115.758	8.681.730	0,07
Líquida	435.867	395.094	0,00	125.228	109.873	0,001	326.888	280.548	0,00

FONTE: SECRETARIA DAS FINANÇAS, IBGE, STN E LDO/PB

Para subsidiar as estimativas das receitas, em especial, daquelas chamadas de suporte de receita (FPM, ICMS, IPTU, ITBI, ISS), adotou-se os seguintes procedimentos:

I – A análise das receitas realizadas foi efetuada com base na série histórica do período de 2009-2011;

II – Como expectativa inflacionária para o período, foi utilizada a variação esperada, com base na evolução histórica, do Índice de Preço ao Consumidor – IPCA;



III – Para as demais receitas, observando-se as especificidades de cada item, aplicou-se um dos seguintes modelos de projeção: variação de preços, crescimento vegetativo, orçado do ano em execução, realizado do ano anterior, média de execução dos três últimos anos, dentre outros.

Tabela 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

LR, art. 4º, § 2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	2012		2012		VARIAÇÃO I - II	
	I - METAS PREVISAS (a)	% PIB	II - METAS REALIZADAS (b)	% PIB	VALOR (a)-(b)	% (b/a) x 100
Receita Total	153.370.451	0,01	124.539.600	0,01	-28.830.851	-23,15
Receitas Primárias (I)	153.370.451	0,01	124.539.600	0,01	-28.830.851	-23,15
Despesa Total	153.370.451	0,01	124.539.600	0,01	-28.830.851	-23,15
Despesas Primárias (II)	153.370.451	0,01	124.539.600	0,01	-28.830.851	-23,15
Resultado Primário (I - II)	0	0	-1.305.127	-0,00	-1.305.127	100,00
Resultado Nominal	-759.839	0	-759.839	0	-1.519.679	200,00
Dívida Pública Consolidada	7.316.263	0	7.316.263	0	0	0
Dívida Consolidada Líquida	1.006.311	0	1.006.311	0	0	0

FONTE: SECRETARIA DAS FINANÇAS, LOA/2012, BALANÇO GERAL 2011, IBGE, STN E LDO/PB

O desempenho alcançado nas contas primárias em 2010 reflete o esforço do Governo para que as finanças do Município estejam permanentemente em equilíbrio, agindo, por um lado, com base numa política para melhoria da arrecadação, e por outro, o rigoroso controle das despesas com melhoria e eficiência do gasto público através de criteriosas e permanentes avaliações.

Tabela 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

O quadro abaixo demonstra as metas da Administração Pública Municipal proposta para o período de 2009-2014 nos termos do inciso II, do § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº. 101/00 foram definidas considerando o cenário macroeconômico atual, bem como o incremento da receita, projetado com base na expectativa de crescimento da economia do município de Cabedelo.

A meta projetada da Receita pela Secretaria da Fazenda foi considerada para os três exercícios o indicador de inflação mensurado pelo IPCA, sendo aplicados os índices de 4,5% para 2013, 4,5% para 2013 e 4,3% para 2014.

Para a projeção da despesa buscou-se respeitar a proporcionalidade histórica dos gastos, no entanto essa regra não foi aplicada para as despesas com pessoal, que foram projetadas buscando aproximar-se ao máximo possível da realidade, considerando os vários eventos legalmente concedidos.

Os valores das metas projetadas para os anos de 2013 a 2015 contemplam esforço de arrecadação e a perspectiva de estabilidade do crescimento econômico estadual.

Nas projeções, evidenciam-se taxas de crescimento para as despesas em proporções necessárias para a geração de resultados primários suficientes para manutenção dos compromissos com pagamento da dívida pública.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO GABINETE DO PREFEITO



R\$ 1,00.

Tabela 3 – LRF, art. 4º, §2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES													
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	%	2010	2011	2012	2013	2014	2015	%
Receita Total	109.100.391	124.539.600	141.5	153.370.451	231,15	153.370.451	0,00	127.061.501	127.061.501	127.061.501	127.061.501	127.061.501	127.061.501	0,00
Receitas Primárias (I)	109.100.391	124.539.600	141,5	153.370.451	231,15	153.370.451	0,00	127.061.501	127.061.501	127.061.501	127.061.501	127.061.501	127.061.501	0,00
Despesa Total	109.100.391	124.539.600	141,5	153.370.451	231,15	153.370.451	0,00	127.061.501	127.061.501	127.061.501	127.061.501	127.061.501	127.061.501	0,00
Despesas Primárias (II)	109.100.391	124.539.600	141,5	153.370.451	231,15	153.370.451	0,00	127.061.501	127.061.501	127.061.501	127.061.501	127.061.501	127.061.501	0,00
Resultado Primário (I - II)	-60.856	-1.305.127	2.058,82	0	-100,00	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
Resultado Nominal	-546.566	-759.839	-86,10	-1.222.432	66,88	651.989	-153,34	-310.639	-147,64	201.660	-164,92	11,27	10.115.758	11,27
Dívida Pública Consolidada	7.234.050	7.316.263	1,14	7.680.625	4,98	8.272.263	7,70	9.091.196	9,90	10.115.758	11,27	10.115.758	11,27	9,90
Dívida Consolidada Líquida	1.766.150	1.006.311	-43,02	-2.161.122	-321,48	-301.857	-301,68	125.228	125,228	-326.888	-161,03	-326.888	-161,03	-326,888

R\$ 1,00

Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido

LR, art. 4º, § 2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	45.055.656	100	40.195.499	100	47.101.029	100
Reserva					47.101.029	
Resultado Acumulado						
Total	45.055.656	100	40.195.499	100	47.101.029	100

FONTE: SECRETARIA DAS FINANÇAS / SETOR DE CONTABILIDADE

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011		2010		2009	
	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	45.377.551	100	33.042.752	100	16.685.234	100
Reserva					16.685.234	
Resultado Acumulado						
Total	45.377.551	100	33.042.752	100	16.685.234	100

FONTE: SECRETARIA DAS FINANÇAS / SETOR DE CONTABILIDADE

O quadro acima demonstra a evolução do patrimônio líquido do Município e do Regime Previdenciário especificamente, nos três últimos exercícios, na forma do inciso III, do parágrafo 2º, art. 4º da LC nº 101/2000. Conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas com superávit patrimonial, comprovando o esforço para sustentar o equilíbrio fiscal.

Tabela 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

LR, art. 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

RECÉITAS REALIZADAS	2011 (a)	2010 (d)	2009
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	0,00		
Alienação de Bens Imóveis			0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2009 (b)	2008 (c)	2007
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inverões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES			
Regime Geral de Prev. Social			
Regime Próprio dos Serv. Públicos			
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	D-(a-b)+f	(f)-(d)+e-g	(g)
	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo tido como desnecessário em função da inexistência de Alienação de Ativos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0
GABINETE DO PREFEITO

Tabela 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a" R\$ 1,00

ANO DE ATIVIDADES
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2011

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009	2010	2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES					1.046.762,22
RECEITAS CORRENTES	7.015.727	6.977.120	6.933.232	6.877.688	6.788.849
Receita de Contribuições	1.221.194	1.174.664	1.149.192	1.124.711	1.100.000
Previd. Civil	0	0	0	0	0
Previd. Militar	0	0	0	0	0
Receita Patrimonial	2.130.000	2.234.664	2.199.040	2.174.711	2.149.000
Receita de Serviços	0	0	0	0	0
Outras Receitas Correntes	1.864.533	1.772.792	1.735.000	1.703.178	1.679.000
Contribuição Previdenciária do RPPS para o RPPS					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0
Assistência de Bens	0	0	0	0	0
Assistência de Equipamentos	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - OUTRAS ÓRGÃOS E ENTIDADES					1.046.762,22
RECEITAS CORRENTES	0	2.134.423	2.088.777	2.063.913	2.039.113
Receita de Contribuições	0	0	0	0	0
Previd. Civil	0	0	0	0	0
Previd. Militar	0	0	0	0	0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Débitos Ativos	0	0	0	0	0
Contribuição Previdenciária em Debitos de Débitos e Parcelamentos	0	247.144	241.883	236.522	231.169
Receita Patrimonial	0	0	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0
Assistência de Bens	0	0	0	0	0
Assistência de Equipamentos	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0
REPASSE PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉBITOS ATIVOS DO RPPS					1.046.762,22
REPASSE PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉBITOS ATIVOS DO RPPS					1.046.762,22
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - RENDIMENTOS					1.046.762,22
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - RENDIMENTOS					1.046.762,22



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0
GABINETE DO PREFEITO

LRF, art. 53º, § 1º inciso II-Anexo XIII

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)
2007	7.015.727	7.015.727
2008	7.004.484	7.004.484
2009	6.977.120	6.977.120
2010	6.933.232	6.933.232
2011	6.877.688	6.877.688
2013	6.788.849	6.788.849
2013	6.671.908	6.671.908
2014	6.505.384	6.505.384
2015	6.378.465	6.378.465
2016	6.219.271	6.219.271
2017	6.153.115	6.153.115
2018	5.978.349	5.978.349
2019	5.741.301	5.741.301
2020	5.550.233	5.550.233
2021	5.459.284	5.459.284
2022	5.339.127	5.339.127
2023	5.224.888	5.224.888
2024	5.022.952	5.022.952
2025	4.459.333	4.459.333
2026	4.278.037	4.278.037
2027	4.096.410	4.096.410
2028	3.907.659	3.907.659
2029	3.913.468	3.913.468
2030	4.053.138	4.053.138
2031	3.896.985	3.896.985
2032	3.753.961	3.753.961
2033	3.594.195	3.594.195
2034	3.407.119	3.407.119
2035	3.203.834	3.203.834
2036	3.085.786	3.085.786
2037	2.954.336	2.954.336
2038	2.804.711	2.804.711
2039	2.649.016	2.649.016
2040	2.523.672	2.523.672
2041	2.401.012	2.401.012
2042	2.277.480	2.277.480
2043	2.164.380	2.164.380
2044	2.048.076	2.048.076
2045	1.930.913	1.930.913
2046	1.810.338	1.810.338
2047	1.694.835	1.694.835

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0
GABINETE DO PREFEITO

Despesa de Capital	2007	2008	2009	2010	2011
PREVIDÊNCIA SOCIAL					12.711
Previd. Civil	29.249	28.243	27.237	26.231	25.225
Previd. Militar	29.249	28.243	27.237	26.231	25.225
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0	0	0
Contribuição Previdenciária do RPPS para o RPPS	0	0	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0	0	0
Despesas Previdenciárias - RPPS - OUTRAS ÓRGÃOS E ENTIDADES	0	0	0	0	0
Despesas Previdenciárias	0	0	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - RENDIMENTOS					12.711
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - RENDIMENTOS					12.711
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS - RENDIMENTOS					12.711

FONTE: BALANÇO GERAL DO IPSEMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DE CONTAS GERAIS
PREVENÇÃO ORÇAMENTAL DO RPPS
2011

EXERCÍCIO	RECEITAS	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DEPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - RENDIMENTOS	SALDO PREVIDENCIÁRIO - RPPS - RENDIMENTOS
2007					
2008					
2009					
2010					
2011					

FONTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
BALANÇO GERAL DO RPPS - PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS
ANEXO DE CONTAS GERAIS - RPPS

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo - IPSEMC vem empenhando em demonstrar procedimentos necessários às plenas condições de dar suporte atuarial, vencida a etapa de estruturação de uma base de dados confiáveis dos servidores ativos, inativos e pensionistas. A elaboração deste banco, propicia hoje, a utilização desses dados, que implicará em um grande suporte às demais fases de adequação à referida reforma, modernizando de forma plena a Previdência Municipal, tanto no aspecto operacional quanto estrutural, de forma qualitativa e quantitativa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0
GABINETE DO PREFEITO

2048	1.577.239	1.577.239
2049	1.460.593	1.460.593
2050	1.343.653	1.343.653
2051	1.229.202	1.229.202
2052	1.117.782	1.117.782
2053	1.010.609	1.010.609
2054	908.178	908.178
2055	810.953	810.953
2056	719.338	719.338
2057	633.654	633.654
2058	554.142	554.142
2059	480.945	480.945
2060	414.120	414.120
2061	353.640	353.640
2062	299.390	299.390
2063	251.178	251.178
2064	208.738	208.738
2065	171.748	171.748
2066	139.841	139.841
2067	112.611	112.611
2068	89.636	89.636
2069	70.478	70.478
2070	54.701	54.701
2071	41.879	41.879
2072	31.603	31.603
2073	23.489	23.489
2074	17.182	17.182
2075	12.362	12.362
2076	8.744	8.744
2077	6.077	6.077
2078	4.151	4.151
2079	2.788	2.788
2080	1.843	1.843
2081	1.201	1.201

Tabela 8 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	TRIB./CONTRIB.	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2013	2014	2015	
Cultura/Incentivo Cultura/Artistas	ISS	450.000	475.000	500.000	Redução equivalente aos incrementos públicos na cultura
TOTAL		450.000	475.000	500.000	



ONTE: SECRETARIA DAS FINANÇAS/SENER DE CONTABILIDADE

A estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva do ISS, desta forma, ficam observados atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Com isso, não se faz necessária a demonstração de meios de compensação.

Tabela 9 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado deve ser elaborada pelo ente que prever na Lei de Diretrizes Orçamentárias o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, tendo em vista que a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 17, estabelece que no caso de aumento de despesas nos termos definidos, este deve ser justificado como o aumento de receita decorrente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição ou na redução de despesas, de modo a não comprometer as metas previstas no § 1º do art. 4º da LDF.

Considerando que o Município de Cabedelo suporte a elevação de receita através dos mecanismos aqui citados, a margem a que se refere à lei decorre unicamente do crescimento da receita motivada pela expansão da economia.

LRF art. 4º, § 3º, inciso II		R\$ em reais	
EVENTOS		Valor Previsto para 2011	
Arrecadação Prevista de Receita		500.000,00	
1.1 Transferências Constitucionais		450.000,00	
1.1 Transferências em 12/2010		450.000,00	
Saldo Final do Exercício Anterior (R\$ 00,00)		500.000,00	
Reserva de Contingência de Despesa (R\$ 00,00)			
Margem Bruta (R\$ 00,00)		500.000,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (R\$ 00,00)			
Despesa (R\$ 00,00)			
Despesa (R\$ 00,00) gerada por PPP			
Margem Líquida de Expansão de Despesa (R\$ 00,00)		500.000,00	

ANEXO II

ANEXO DE RISCOS FISCAIS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
(art. 4º, §3º, da Lei Complementar nº 101/2000)
2011

Riscos Fiscais

A proposta contida no Anexo de Metas mostra o compromisso do Governo com o permanente zelo com as contas públicas e planejamento com equilíbrio orçamentário. Esse compromisso se faz presente mais uma vez na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, quando se está definindo as metas fiscais e previsto de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificando os principais riscos sobre as contas públicas.

Na categoria dos riscos orçamentários que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, são, pelo lado da receita, decorrentes da frustração de parte da arrecadação, motivado principalmente em função de desvios entre os parâmetros estimados e efetivos, como por exemplo, o nível de atividade econômica, a taxa de inflação e a taxa de câmbio.

Assim como a receita, pelo lado da despesa as realizações podem apresentar diferenças decorrentes de desvios entre os parâmetros estimados e efetivos, podendo afetar principalmente as despesas com dívida pública dada a variação da taxa de câmbio. Outra despesa importante é o gasto com pessoal e encargos sociais, que basicamente são determinados por decisões associadas a planos de carreira e aumentos salariais. A possibilidade do Poder Executivo realizar concursos públicos visando suprir as necessidades da administração para melhoria dos serviços prestados não deverá afetar as contas, já que as despesas decorrentes dos mesmos estão arroladas na receita prevista, tal porque, no máximo, existirá a mera substituição de despesas classificáveis respectivamente como Despesa com Pessoal contratado por Pessoal Efetivo. Esta decisão se vincula a um posicionamento determinando, tanto por parte do Tribunal de Contas do Estado quanto por parte do próprio Ministério Público.

Para compensar eventuais desequilíbrios nas metas fiscais, serão utilizados, primeiramente, os recursos consignados na conta de Reserva de Contingência, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (art. 5º, inciso III, alínea "b"). Persistindo e desequilíbrio, caberá ao Poder Executivo reformular suas metas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2013

LRF, art 4º, § 3º

R\$ valores em reais

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Precatórios Judiciais	480.000,00	Uso do excesso de arrecadação e remanejamento de dotações consignadas na LOA	100.000,00
Cheias/alagamentos	100.000,00	Remanejamento de dotações consignadas na LOA	480.000,00
Crise Econômica interna e externa	100.000,00	Diminuição drástica nas despesas	100.000,00
Epidemias de doenças tropicais	100.000,00	Uso da Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	780.000,00	TOTAL	780.000,00

FONTE:

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
- SECRETARIA DA DAS FINANÇAS
- SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO III

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

APOIO ADMINISTRATIVO

PRIORIDADE (S)

Dar Suporte as atividades administrativas pelo Poder Executivo do Município de Cabedelo, modernizando todo o processo administrativo de forma unificada, para fins de acompanhamento, controle e avaliação, qualitativa e quantitativa de cada uma das unidades administrativas de sua estrutura, na execução de suas funções de governo e de suas atividades de meio ou de fim, devidamente compatibilizado e de acordo com o Plano Plurianual 2010/2013.

METAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

- Operacionalização do Processo Legislativo.
- Gestão Administrativa do Legislativo.
- Adaptação e conservação de Espaços Físicos.

METAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO:

GABINETE DO PREFEITO

- Manutenção das Atividades Administrativas do GAPRE.
- Representação, Assistência e Assessoria Especial.
- Manutenção das Atividades Administrativas da Junta Militar.
- Manutenção das Atividades Administrativas da Assessoria de Informática.
- Manutenção das Atividades Administrativas da Ouvidoria Municipal.

IPSEMC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELÓ

- Modernização Administrativa com substituição e incorporações de Bens Patrimoniais.
- Administração dos Recursos Investidos pelo Instituto.
- Manutenção das Atividades Previdências e do Cálculo Atuarial.
- Reserva Previdenciária do RPPS.

GABINETE DO VICE-PREFEITO

- Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Vice-Prefeito.

CHEFIA DE GABINETE

- Manutenção das Atividades Administrativas da Chefia de Gabinete.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Reaparelhamento e Modernização das Atividades Administrativas.
Apoio e manutenção na Aquisição de Material de Expediente e Limpeza.
Programa de Capacitação para Técnicos da Prefeitura.
Manutenção das Atividades da Diretoria de Patrimônio.
SECRETARIA DAS FINANÇAS
Amortização de Dívidas junto ao INSS.
Amortização de Dívidas junto ao IPSEMC.
Amortização de Dívidas junto a ENERGISA.
Amortização de Dívidas junto a Receita Federal do Brasil/PASEP.
Amortização de Dívidas junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Amortização de Dívidas junto ao IBAMA.
Atualização do Cadastro Técnico Imobiliário.
Modernização da Administração Tributária e do Sistema Arrecadatório.
Desapropriação e Aquisição de Imóveis (SEFIN).
Cobrança da Dívida Ativa Tributária.
Capacitação para profissionais do Sistema de Fiscalização e Arrecadação.
Reaparelhamento, com substituição e incorporação de bens patrimoniais.
Modernização Administrativa da área Orçamentária, Financeira e Contábil.
Capacitação para Técnicos Contábeis e Orçamentistas.
Promoção de Eventos na área Orçamentária/Contábil com dirigentes da Estr. Administrativa.
Manutenção das Atividades Administrativas Contábil, Financeira, Fazendária e Patrimonial.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Manutenção das Atividades Administrativas da SEC.
Modernização e Reaparelhamento, com substituição e incorporação de bens patrimoniais.
Manutenção das Atividades Administrativas e Pedagógicas.
Construção, Ampliação, Recuperação e Reforma de Unidades de Ensino:
[Detalhamento de Meta]
*Construção de um "refeitório" na Escola Municipal Marizelda Lida da Silva – Jardim Manguiinhos;
*Construção de uma "Escola Municipal" no bairro de Jardim Cambinho.
Construção, Ampliação, Recuperação e Reforma de Creche – Pré Escola:
[Detalhamento de Meta]
*Construção de uma "CRECHE" na Praia de Jacaré, neste Município;
*Construção de uma "CRECHE" na Praia de Internares, neste Município.
Construção, Ampliação, Recup. e Reforma de Espaços Esportivos nas Unidades de Ensino:
[Detalhamento de Meta]
*Construção de uma "quadra de esporte" na Escola Municipal Marizelda Lida da Silva – Jardim Manguiinhos.
Implantação de Laboratórios de Informática, Tele-Centros, Bibliotecas Virtuais, Etc.
Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.
Programa de Alfabetização Solidária – Alfásol.
Construção, Ampliação e Modernização do Acervo e da Infra-Estrutura de Bibliotecas Públicas.
Construção, Ampliação e Modernização de Videotecas.
Programa de Formação Continuada dos Profissionais da SEC.
Consultoria e Assessoria para o Processo Pedagógico e Administrativo.
Manutenção e Apoio às Atividades inerentes ao Conselho Municipal de Educação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Incentivo e Manutenção de Programas de Saúde do Alunado.
Programa Arte nas Escolas:
[Detalhamento de Meta]
*Oferecer aos alunos das seis principais escolas do Município "Oficinas de Literatura de Cordel".
Programa de Aceleração do Estudo.
Aquisição de Fardamento e Kit Escolar do Aluno.
Programa de Alimentação Escolar para todo alunado.
Adaptação de Unidades Escolares para alunos portadores de deficiências (necessidades especiais).
PAC – Programa de Apoio às Crianças carentes em Creches.
Programa de Combate às Drogas e à Violência:
[Detalhamento de Meta]
*Implantação de um sistema de vigilância eletrônica municipal a ser coordenado pela Guarda Municipal em parceria com a Polícia Militar com instalação de câmeras de vigilância, conectadas a uma central de monitoramento nas principais ruas da cidade, com possibilidade de abrangência nos seguintes trechos da cidade: do Porto de Cabedelo até o Cemitério; bairro de Internares e área turística da Praia de Jacaré.
Manutenção da Educação Inclusiva.
Implantação de Projetos de Educação Ambiental nas Unidades Escolares:
[Detalhamento de Meta]
*Promoção de mudança de comportamento dos alunos por meio da educação ambiental, garantindo assim o uso sustentável dos recursos naturais para as presentes e futuras gerações;
*Criação de um diferencial ambiental para o município, com a participação dos alunos, tendo as tartarugas e os recursos naturais como parâmetro de qualidade de vida;
*Convênio com a ONG GUARJIRU para aplicação do Programa.
Implantação dos Programas para o ensino ao uso e desenvolvimento de Softwares livres.
Consultoria e Assessoria do Processo Pedagógico e Administrativo.
Apoio a Conselhos Municipais ligados ao processo Educacional.
Apoio a Programas de Formação Continuada dos Profissionais da Educação.

SECRETARIA DE TURISMO

Manutenção das Atividades Administrativas de Turismo.
Promoção Turística.
Promoção a Eventos Turísticos.
Implantação da Sinalização Turística do Município.
Incentivo ao Turismo contemplativo.
Programa de Capacitação para Técnicos da Secretaria de Turismo.

SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde.
Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Saúde.
Manutenção das Unidades de Saúde e dos Hospitais Padre Alfredo Barbosa e Geral (anexo).
Manutenção da Coleta de Lixo Hospitalar.
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.
Construção, Reforma, Ampliação, Recuperação e Adaptação de Unidades de Saúde do Município e dos Hospitais de Cabedelo:
[Detalhamento de Meta]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

*Construção de uma unidade de PSF na Rua Tracy Amélia Costa, em área pública já destinada para equipamentos sociais, no Jardim Alfa;
Ações de Vigilância em Saúde Epidemiológica/Ambiental/Imunização/Zoonoses.
Prevenção e Qualificação das DST/AIDS – SAE.
Atenção Psicossocial – CAPS.
Ações de Média e Alta Complexidade.
Ações de Vigilância Sanitária.
Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos.
Programa Saúde da Família
Programa Agentes Comunitários de Saúde – PAC'S.
Atenção à Saúde Bucal.
Apoio às Ações de Atenção Básica – PSF/NASF/USB.
Implantação de Ações e Serviços de Saúde em áreas não assistidas.
Modernização e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.
Programa de Saúde do Trabalhador.
Implantação de UPAS – Unidades de Pronto Atendimento.
Modernização do LACEN – Laboratório Central de Cabedelo.
Programa de Educação Permanente em Saúde.
Programa de Academia da Saúde.
Programa Saúde na Escola.

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Manutenção das Atividades Administrativas de Assistência Social.
Manutenção da Casa da Cidadania.
Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social.
Manutenção das Atividades Comunitárias.
Manutenção do Conselho Tutelar.
Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Programa de Geração de Emprego e Renda.
Programa de Apoio à Pessoa Deficiente.
Assistência Social de Apoio à População Carente.
Programa de Apoio à Assistência Familiar Integral – PAIF/CRAS.
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.
Programa de Assistência ao Idoso.
Programa Bolsa Família.
Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.
Manutenção das Atividades da Casa dos Conselhos.
Projovem Trabalhador.
Projovem Adolescente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais de Desenvolvimento Urbano.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Manutenção e Desenvolvimento das Ações e Atividades Administrativas de Planejamento Urbano.
Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura para obras públicas.
Elaboração de Projetos Urbanísticos e Paisagísticos.
Acompanhamento, Controle e Avaliação do Sistema Urbanístico da cidade.
Revisão com atualização do Plano Diretor.

SECRETARIA DE SEGURANÇA

Manutenção das Atividades Administrativas de Segurança.
Construção do Quartel da Guarda Municipal.
Manutenção dos Serviços do Departamento Municipal de Transito.
Reaparelhamento e Equipagem da Guarda Municipal.
Capacitação dos Guardas Municipais.
Aquisição do Fardamento da Guarda Municipal de Cabedelo.

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

Manutenção das Atividades Administrativas de Pesca e Aquicultura.
Programa de Assistência Social aos Pescadores.
Apoio às Atividades de Pesca e Aquicultura.
Construção do Centro de Referência em Pesca e Navegação Marítima em Cabedelo.
Implantação de Projetos na área de Pesca e Aquicultura.
Programa de Capacitação de Pescadores.
Senso Pesqueiro.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Manutenção às Atividades Administrativas de Assessoramento Jurídico e de Advocacia.
Manutenção das Atividades Administrativas do PROCON.
Manutenção das Atividades do Cartório Municipal.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Manutenção das Atividades Administrativas de Habitação.
Construção de Habitações Populares.
Reconstrução, Melhoria e Reforma de Habitações Populares.
Desapropriação para construções de interesse público.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Manutenção das Atividades Administrativas de Comunicação Social.
Divulgação das Atividades Institucional do Governo.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Manutenção das Atividades Administrativas de Pesca e Meio Ambiente.
Implantação do Parque Ecológico e do Horto Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Implantação do Programa de Educação Ambiental:

[Detalhamento de Meta]

- *Proteção efetiva para as populações de tartarugas marinhas no litoral do município por meio da criação de equipes de monitoramento em todas as praias;
- *Promoção de mudança de comportamento das comunidades por meio da educação ambiental, garantindo assim o uso sustentável dos recursos naturais para as presentes e futuras gerações;
- *Criação de um diferencial ambiental para o município, tendo as tartarugas e os recursos naturais como parâmetro de qualidade de vida.

Implantação da Fiscalização Ambiental.

Implantação do Licenciamento, Controle e Monitoramento Ambiental.

Apoio às Atividades ligadas a Área Ambiental.

Implantação do Sistema de Coleta Seletiva do Lixo.

Estudos Ambientais e Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas.

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Manutenção das Atividades Administrativas de Infra-estrutura.

Manutenção, Ampliação e Eficientização da Iluminação Pública:

[Detalhamento de Meta]

- *Substituição dos postos de iluminação pública – alguns já com sua estrutura comprometida – ao longo do calçadão da Avenida Oceano Atlântico;
- *Instalação da iluminação pública do entorno da Quadra “E” do Loteamento Ponta de Campina;
- *Restauração de toda iluminação pública do bairro de Intermars.

Construção, Ampliação e Recuperação de Galerias:

[Detalhamento de Meta]

- *Construção de Galerias na Comunidade de Vila Feliz;
- *Construção de Galerias na Comunidade de Vila Maria;
- *Construção de Galerias na Comunidade do Recanto do Poço na Rua Presidente João Pessoa;
- *Construção das Galerias das Ruas Maria das Neves e Golfo de Sian em Ponta de Campina.

Construção de Pórtico na Entrada do Município.

Conclusão da Reconstrução do Mercado Público Municipal.

Drenagem e pavimentação de Ruas, Avenidas, etc:

[Detalhamento de Meta]

- *Construção do calçamento do acesso à comunidade do Salinas do Ribamar;
- *Calçamento das seguintes “avenidas e ruas” do bairro de Intermars, neste Município:
 - ✓ Avenida Mar das Antilhas;
 - ✓ Rua Golfo de Cook;
 - ✓ Rua da Enseada;
 - ✓ Rua San Fernando.

*Levantamento, elaboração e execução, em curto prazo, do Projeto de Drenagem Urbana do Município.

- ✓ Sugestão de alternativa de fonte de recursos: PLANSAB – Plano Nacional de Saneamento Básico – Ministério das Cidades. FUNASA – Ministério da Saúde.

*Drenagem e pavimentação do entorno da Quadra “E” do Loteamento Ponta de Campina.

*Pavimentação e urbanização das Ruas Iracy Amélia Costa e Severino Luís de França (esgotamento sanitário, calçamento, área de lazer para as crianças), no Jardim Alfa.

- *Construção do calçamento das seguintes Ruas do Loteamento Intermars, antigo Loteamento Oceania VI:
 - ✓ Rua Amescia, Rua Apicum, Rua Pau Brasil, Rua Algodão da Praia, Rua Jaiobá, Rua Inga;
 - *Construção do calçamento da Avenida Cavalão Marinho no Loteamento Intermars, antigo Loteamento Oceania VI, neste Município.

*Pavimentação asfáltica das principais “ruas” do bairro de Intermars, neste Município.

Urbanização de Áreas de Interesse Turístico:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

[Detalhamento de Meta]

- *Recuperação da bancada do calçadão da Avenida Oceano Atlântico (beira mar);
- *Calçamento e Urbanização do trecho marginal à BR 230 ao longo de toda extensão do Intermars.

Reforma e Ampliação de Cemitérios.

Programa de Ampliação do Sistema de Saneamento Básico do Município.

Recuperação e Manutenção de Mercados e Feiras Livres.

Implantação de Infra-estrutura de preservação de monumentos do patrimônio histórico.

Construção, melhoramento e restauração de pavimentos:

[Detalhamento de Meta]

- *Recuperação das Avenidas Oceano Índico e Mar Vermelho;
- *Restauração da Avenida Mar Vermelho, bairro de Intermars, neste Município;
- *Construção do calçamento da “Avenida Mar Negro” e adjacências do bairro de Intermars, neste Município.

Construção de Passarelas.

Execução de Obras de Terraplanagem:

[Detalhamento de Meta]

- *Terraplanagem das principais Ruas de Intermars, neste Município.

Construção, Recuperação de Praças, Parques, Jardins e Calçadas:

[Detalhamento de Meta]

- *Urbanização das praças e áreas verdes ao longo da Avenida Oceano Atlântico em Intermars;
- *Construção de uma “Praça” – Jardim Cambóinha;
- *Construção de uma “Praça” – Recanto do Poço;
- *Construção de “Parque Infantil” – Centro;
- *Recuperação da Praça Monsenhor José da Silva Coutinho em Camalaú;
- *Recuperação e reforma da Praça dos Marinheiros, adequando a estrutura física para apresentações culturais.

Conservação e Manutenção de prédios Públicos.

Recuperação da Orla Marítima com implantação do Projeto Orla.

Melhoria da Infra-Estrutura da Praia do Jacaré.

Contenção do Mar, Praias, Rios e Mangues.

Urbanização da Orla Marítima e Fluvial:

[Detalhamento de Meta]

- *Urbanização do trecho entre as Praias de Ponta de Mato à Intermars.

SECRETARIA DE CULTURA

Construção do Teatro do Renascer.

Construção de Biblioteca Pública com Espaço para Telecentro:

[Detalhamento de Meta]

- *Implantação da Galeria de Artes Plástica.

Programa de Incentivo e Valorização da história de Cabedelo.

Apoio ao Ballet Popular de Cabedelo.

Apoio à Fortaleza Santa Catarina.

Apoio à AACC – Banda de Música 12 de Dezembro.

Apoio às Atividades de Música do Município, como Festivais, Bandas, Coral e Eventos:

[Detalhamento de Meta]

- *Apoio a realização do evento intitulado “Dia Nacional da Cultura” comemorado em 05 de novembro;
- *Apoio a realização do evento intitulado “Dia Internacional do Músico” comemorado em 22 de novembro;
- ✓ Eventos estes, com a realização de oficinas, palestras, exibição de vídeos, amostras culturais e show musicais para o desenvolvimento e divulgação dos artistas cabedelenses.
- *Apoio ao Projeto do Festival de Música, Encontro de Corais, Amostras Musicais Itinerantes e Evento do Dia do Músico;

- *Apoio aos Escritores, Poetas e Dramaturgos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Recuperação, Reforma, Ampliação e Adaptação do Teatro Santa Catarina.

Apoio à Arte e a Cultura Popular Tradicional:

[Detalhamento de Meta]

- *Apoiar e implementar as atividades das manifestações culturais realizadas pelos grupos folclóricos, quadrilhas juninas, visando a preservação, manutenção e desenvolvimento;
- *Apoio ao Carnaval da Tradição com incentivos para as Batacudas, Blocos, Escolas de Samba, Ala Urça, Trio Indígena, Orquestra de Frevo e Congêneres;
- *Apoio as Atividades dos Artesões.

Apoio ao Projeto Tendos Culturais.

Apoio a Grupos Teatrais para Encenação da Paixão de Cristo na Fort.Santa Catarina, Renascer.

Programa de Incentivo Fiscal à Cultura.

Implantação e Implemento da Oficina de Arte: Música, Art. Visuais, Dança, Teatro, Folclore Cidade, etc:

[Detalhamento de Meta]

- *Apoio a Encenação do Espetáculo Teatral – Auto de Natal realizado na Fortaleza de Santa Catarina;
- *Implantação do Galpão Espaço para Cultura Popular;
- *Implantação do Galpão para instalação de Oficinas de Artes.

Instalação do Museu Histórico, Político e Cultural:

[Detalhamento de Meta]

- *Preservar e dinamizar a história cultural do Município.

Aquisição de Ônibus e Transporte de Carga para a Cultura:

[Detalhamento de Meta]

- *Adquirir ônibus e transporte de carga para viabilizar as atividades e os eventos desenvolvidos pela cultura do Município.

Implantação do Palco Itinerante de Leitura e Arte:

[Detalhamento de Meta]

- *Promover ações de incentivos a leitura e apresentações artísticas culturais, assegurando a população o direito a cultura.

Recuperação, Reforma e Ampliação do Anfiteatro da Praia do Jacaré:

[Detalhamento de Meta]

- *Apoiar e implementar as ações artísticas culturais, visando a divulgação aos turistas e demais visitantes ao Município.

Construção de um Anfiteatro na Orla Marítima da Praia Formosa ou Miramar:

[Detalhamento de Meta]

- *Possibilitar a valorização e divulgação das manifestações folclóricas e artísticas culturais do Município em suas apresentações para veranistas, turistas e população em geral.

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

Manutenção das Atividades Desportivas do Município.

Promoção de Eventos do Calendário Esportivo.

Construção de Campo de Futebol, Ginásio Poliesportivo, Quadra de Esportes e Pista de Atletismo:

[Detalhamento de Meta]

- *Construção de uma “quadra de esportes” na comunidade do Salinas do Ribamar;
- *Construção de um “Campo de Futebol” no Conjunto Renascer III;
- *Construção de um “Ginásio Poliesportivo” no Conjunto Renascer II;
- *Construção de uma “quadra de esportes” no Recanto do Poço;
- *Construção de uma “quadra de esportes” no Jardim Manguinhos;
- *Construção de uma Vila Olímpica no Centro;
- *Construção de uma Vila Olímpica no Renascer.

SECRETARIA DE TRANSPORTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Manutenção das Atividades Administrativas de Transporte.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Manutenção das Atividades Administrativas.

Reforma e Ampliação de Cemitérios.

Contenção do Mar, Praias, Rios e Mangues.

Execução de Obras de Terraplanagem:

[Detalhamento de Meta]

- *Terraplanagem da Rua Nova Floresta – Jardim Jericó;
- *Terraplanagem da Rua Pôr do Sol no Loteamento Jardim Oceania VI;
- *Terraplanagem da Rua João Paulo II no Loteamento Jardim Jericó.

Conservação e Manutenção de prédios Públicos.

Construção, melhoramento e restauração de pavimentos:

[Detalhamento de Meta]

- *Recuperação do calçamento das Ruas São Sebastião, São João e adjacências – Camalaú;
- *Pavimentação asfáltica das Ruas São Sebastião e Cleto Campelo no trecho de acesso ao “Ferry Boat” – Camalaú;
- *Pavimentação asfáltica das principais Ruas do Renascer II e III.

Construção de Passarelas.

Drenagem e pavimentação de Ruas, Avenidas, etc.:

[Detalhamento de Meta]

- *Pavimentação asfáltica da Rua Antônio Paulino Serrano – Jardim Manguinhos;
- *Pavimentação asfáltica da Rua Dr. Jair Cunha Cavalcante – Jacaré;
- *Construção do calçamento da Rua João Edivaldo de Freitas – Jardim Brasília.

Construção de Pórtico na Entrada do Município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

**RREO – Relatório Resumido de
Execução Orçamentária**

Maio/Junho de 2012

3º Bimestre

Administração:

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO I

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

MAIO/JUNHO/2012 R\$ 1,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIA) - (I):	149.225.116,00	149.225.116,00	24.975.385,45	16,74	73.085.563,27	48,98	76.139.552,73
RECEITA CORRENTES	167.323.976,00	167.323.976,00	27.737.815,64	16,57	80.394.947,56	48,04	86.929.028,44
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.698.991,00	13.698.991,00	2.874.616,16	20,98	11.349.437,95	82,84	2.349.553,05
Impostos	13.433.691,00	13.433.691,00	2.745.281,38	20,43	11.019.785,65	82,03	2.413.905,35
Taxas	263.200,00	263.200,00	129.334,78	49,13	329.652,30	125,24	-66.452,30
Contribuição de Melhoria	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.254.365,00	6.254.365,00	671.660,56	10,73	2.066.456,83	33,04	4.187.908,17
Contribuições Sociais	3.427.465,00	3.427.465,00	4.965,03	0,14	9.930,06	0,28	3.417.534,94
Contribuições Econômicas	2.826.900,00	2.826.900,00	666.695,53	23,58	2.056.526,77	72,74	770.373,23
RECEITA PATRIMONIAL	2.045.900,00	2.045.900,00	829.864,74	40,56	2.702.319,61	132,08	-656.419,61
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.045.900,00	2.045.900,00	829.864,74	40,56	2.702.319,61	132,08	-656.419,61
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.204.860,00	122.204.860,00	19.280.195,54	15,77	52.673.729,43	43,10	69.531.130,57
Transferências Intergovernamentais	121.008.780,00	121.008.780,00	19.280.195,54	15,93	52.673.729,43	43,52	68.335.050,57
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.196.080,00	1.196.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.196.080,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.828.600,00	3.828.600,00	767.536,35	20,04	2.501.240,20	65,33	1.327.359,80
Multas e Juros de Mora	310.200,00	310.200,00	51.065,04	16,46	110.171,31	35,51	200.028,69
Indenizações e Restituições	131.200,00	131.200,00	70.465,70	53,70	223.250,90	170,16	-92.050,90
Receita da Dívida Ativa	2.869.000,00	2.869.000,00	524.550,49	18,28	1.881.468,97	65,57	987.531,03
Receitas Diversas	518.200,00	518.200,00	121.455,12	23,43	286.349,02	55,25	231.850,98
RECEITAS DE CAPITAL	1.192.400,00	1.192.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.192.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00
Alienação de Bens Móveis	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.171.200,00	1.171.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.171.200,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.171.200,00	1.171.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.171.200,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Banco Central do Brasil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA - OR)	4.145.335,00	4.145.335,00	101.939,00	2,45	285.951,60	6,89	3.859.383,40
RECEITAS (INTRA - OR)	3.427.465,00	3.427.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.427.465,00
RECEITAS (INTRA - OR)	3.427.465,00	3.427.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.427.465,00
RECEITAS (INTRA - OR)	717.870,00	717.870,00	101.939,00	14,20	285.951,60	39,83	431.918,40
RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIA) - (II):	4.145.335,00	4.145.335,00	687.030,34	16,57	1.970.164,64	47,53	2.175.170,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II):	153.370.451,00	153.370.451,00	25.662.415,79	16,73	75.055.727,91	48,94	80.284.887,73
OPERAÇÕES DE CREDITOS/REFINANCIAMENTOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 1 de 2

Arthur José Albuquerque Gadelha
CONTADOR
CRC-FB 3419



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

MAIO/JUNHO/2012 R\$ 1,00

Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-e)
			No Bimestre (b)	Ate o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Ate o Bimestre (e)	% (e / Total e)	% (e/a)	
TOTAL	153.370.451,00	159.352.372,84	23.436.254,63	71.888.139,65	23.661.394,64	64.090.354,52			87.464.233,19

Contador (a)
Arthur José Albuquerque Gadelha
CONTADOR
CRC-PB 3419

José Francisco Régis
1º Prefeito (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RREO - ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

MAIO/JUNHO/2012 R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
	SEM MOVIMENTO			

FONTES:

Arthur José Albuquerque Gadelha
CONTADOR

José Francisco Régis
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, Inciso II)

JULHO 2011/JUNHO 2012 R\$ 1,00

Especificação	Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF												Previsão Atualizada	
	JUL/2011	AGO/2011	SET/2011	OUT/2011	NOV/2011	DEZ/2011	JAN/2012	FEV/2012	MAR/2012	ABR/2012	MAI/2012	JUN/2012		TOTAL
RECEITAS CORRENTES														
Receita Corrente	12.633.872,01	12.493.587,02	11.790.629,08	8.718.867,07	12.037.719,84	14.156.912,00	14.827.737,70	12.889.742,07	15.276.199,26	11.822.328,89	14.898.922,51	13.596.825,23	188.034.886,03	197.323.978,00
Receita Tributária	1.886.588,25	1.140.271,50	1.174.388,03	1.044.338,20	1.400.938,05	1.708.882,70	1.218.817,79	1.329.545,53	4.212.198,03	1.813.859,84	1.526.325,95	1.306.289,21	18.811.033,83	13.588.991,00
IPTU	295.212,00	133.087,00	118.284,01	103.884,27	92.827,03	30.488,20	28.164,72	29.182,00	2.189.287,02	546.829,28	401.282,38	181.879,88	1.508.834,72	8.204.791,00
IRRF	195.278,43	181.817,81	181.812,00	171.983,89	207.888,48	404.486,77	388.913,91	182.830,08	227.315,20	195.184,53	227.127,84	217.582,25	2.574.198,79	1.832.893,00
ITBI	1.881.723,80	375.423,82	324.274,27	368.477,84	332.444,30	367.781,34	388.728,22	288.428,58	195.888,04	388.288,20	353.583,16	390.817,50	4.376.831,18	2.888.993,00
IRR	172.816,79	454.876,85	829.448,96	898.798,82	989.814,95	830.172,72	888.238,23	594.551,86	688.813,98	892.712,30	454.187,48	898.881,08	6.882.983,21	600.893,00
Outras Receitas Tributárias	38.774,13	32.954,13	41.887,13	22.995,55	39.824,87	48.874,92	63.176,78	44.819,10	27.360,12	55.558,54	91.888,21	89.828,87	536.814,03	267.488,00
Receita de Contribuições	544.440,20	336.780,28	347.261,44	515.435,89	827.883,39	842.305,58	820.918,04	811.812,02	814.300,18	593.884,18	818.882,28	813.229,30	1.171.888,01	2.284.288,00
Receita Patrimonial	488.838,04	722.893,84	588.594,88	436.888,77	489.738,48	388.304,58	401.874,84	822.279,52	478.501,38	488.888,82	449.228,25	385.538,39	6.783.888,00	2.945.888,00
Transferências Correntes	8.881.801,81	8.812.852,01	8.632.488,04	7.477.488,48	11.188.135,18	10.888.224,02	10.879.794,81	9.893.817,05	9.887.823,48	8.887.320,58	11.738.228,35	10.887.811,48	118.877.294,00	141.488.128,00
Cota-Parte do FPM	1.300.190,83	1.552.837,20	1.208.818,42	1.828.289,72	1.721.376,48	2.888.188,42	1.822.218,46	2.285.488,81	1.887.889,12	1.887.195,85	2.111.294,21	1.881.721,20	21.810.455,82	23.888.888,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.888,00
Transf. Da LC 87/1996	10.284,28	32.284,20	10.284,28	18.284,20	18.284,20	18.284,20	18.142,70	18.142,70	18.142,70	18.142,70	18.142,70	18.142,70	122.487,70	188.888,00
Cota-Parte do ICMS	6.138.238,21	6.889.288,70	6.231.775,08	3.888.287,88	6.888.876,43	6.289.818,84	6.188.817,76	6.845.476,91	6.381.318,88	6.881.782,21	6.278.590,15	6.888.777,84	68.887.288,22	70.888.888,00
Cota-Parte do IPVA	288.888,00	312.186,71	311.888,32	112.888,80	116.879,32	84.881,03	112.848,74	188.282,28	217.817,82	214.772,12	287.284,21	228.281,44	2.188.323,19	2.821.488,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	8.841,58	9.887,89	7.882,02	11.110,52	13.288,80	12.812,80	3.411,14	8.881,88	8.881,88	8.881,88	8.881,88	8,00	18.848,27	18.888,00
Transferências do FUNDEB	1.871.288,43	1.188.782,52	889.888,73	1.028.716,48	1.278.478,81	1.485.884,52	1.488.288,82	1.278.788,28	1.878.988,95	1.281.882,87	1.323.818,82	1.188.814,88	14.881.888,12	18.888.888,00
Outras Transferências Correntes	1.887.288,40	848.085,18	1.872.845,43	1.018.831,79	355.887,50	1.217.216,14	1.278.718,28	673.881,38	1.487.882,81	888.288,28	853.343,00	2.888.814,88	12.818.888,84	28.888.814,00
Outras Receitas Correntes	488.888,55	381.983,21	378.888,81	388.888,27	354.485,00	421.888,81	318.888,81	524.888,82	222.878,89	275.884,50	385.877,88	388.888,27	4.558.888,00	1.828.888,00
Total de Rec. Correntes: (I)	12.633.872,01	12.493.587,02	11.790.629,08	8.718.867,07	12.037.719,84	14.156.912,00	14.827.737,70	12.889.742,07	15.276.199,26	11.822.328,89	14.898.922,51	13.596.825,23	188.034.886,03	197.323.978,00

Arthur José Albuquerque Gadelha
CONTADOR
CRC-PB 3419



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

JULHO 2011/JUNHO 2012 R\$ 1,00

Especificação	Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF													Previsão Atualizada
	JUL/2011	AGO/2011	SET/2011	OUT/2011	NOV/2011	DEZ/2011	JAN/2012	FEV/2012	MAR/2012	ABR/2012	MAI/2012	JUN/2012	TOTAL	
DEDUÇÕES														
Contribuição do Servidor Ativo para o Regime Próprio de Previdência	361.962,00	361.962,00	378.342,07	226.786,00	146.499,33	228.228,17	472.095,00	327.848,24	228.878,13	214.531,00	273.821,20	173.898,00	1.498.000,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	1.023,70	1.423,70	1.428,70	2.801,50	1.271,40	1.071,00	1.271,40	0,00	2.192,00	1.071,00	14.307,20	0,00
Contribuição de Funcionários para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	78,70	78,70	78,70	78,27	83,00	83,00	83,00	0,00	191,40	83,00	896,10	0,00
Dedução de Receita Corrente	1.209.848,12	1.413.398,24	1.238.212,04	1.096.915,80	1.012.001,13	1.406.209,87	1.097.761,11	1.022.210,99	1.271.894,11	1.077.843,37	1.018.811,17	1.405.109,02	17.213.882,28	18.291.209,20
Dedução de Receita Corrente	1.209.848,12	1.413.398,24	1.238.212,04	1.096.915,80	1.012.001,13	1.406.209,87	1.097.761,11	1.022.210,99	1.271.894,11	1.077.843,37	1.018.811,17	1.405.109,02	17.213.882,28	18.291.209,20
Dedução de Receita de Transferências do Estado	361.962,00	361.962,00	378.342,07	226.786,00	146.499,33	228.228,17	472.095,00	327.848,24	228.878,13	214.531,00	273.821,20	1.498.000,00	4.594.838,24	4.594.838,24
Dedução de Receita do PMS - FUNDEB e Outros	361.962,00	361.962,00	378.342,07	226.786,00	146.499,33	228.228,17	472.095,00	327.848,24	228.878,13	214.531,00	273.821,20	1.498.000,00	4.594.838,24	4.594.838,24
Financiamento	0,00	0,00	0,00	1,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,18	38,00,00
Dedução de Receita para Formação de Fundos - FFI	2.021,84	2.021,84	2.021,84	2.021,84	2.021,84	2.021,84	2.021,84	2.021,84	2.021,84	2.021,84	2.021,84	2.021,84	14.488,34	14.488,34
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS/Contribuição - Lei Complementar	988.207,35	1.108.784,07	988.207,35	713.098,58	1.091.718,26	1.078.702,18	1.208.123,21	1.091.095,77	1.078.202,18	988.207,35	1.091.119,21	1.131.103,00	12.394.302,30	14.838.102,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	988.207,35	1.108.784,07	988.207,35	713.098,58	1.091.718,26	1.078.702,18	1.208.123,21	1.091.095,77	1.078.202,18	988.207,35	1.091.119,21	1.131.103,00	12.394.302,30	14.838.102,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - PVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.200,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPTU - Específica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.788,00
Total de Deduções: (II)	1.271.712,12	1.077.968,28	1.616.584,11	1.323.701,60	1.158.500,42	1.624.430,17	1.200.016,11	1.101.420,98	1.299.918,22	1.079.875,37	1.020.832,17	1.721.842,12	20.437.432,22	19.891.709,20
Receita Corrente Líquida:	13.881.224,48	12.720.828,46	9.875.000,00	8.236.291,07	12.343.295,62	12.346.474,90	11.907.881,38	12.878.202,81	13.848.000,00	14.390.748,41	12.004.855,20	11.817.878,18	112.158.871,80	118.812.716,00

Arthur José Albuquerque Gadelha
CONTADOR
CRC-PB 3419

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Prefeito (A)

José Francisco Régis
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, 1ª, inciso III)

MAIO/JUNHO/2012 R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	,00	,00	,00
Alienação de Bens Imóveis	,00	,00	,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS (e) e (f)	SALDO A EXECUTAR (g) = (d)-(e+f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	,00	,00	,00
DESPESAS DE CAPITAL	,00	,00	,00
Investimentos	,00	,00	,00
Inscrições Financeiras	,00	,00	,00
Amortização da Dívida	,00	,00	,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	,00	,00	,00
Regime Geral de Previdência Social	,00	,00	,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	,00	,00	,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2011 (h)	2012 (i) = (f) + (II) + (III)	Saldo Atual (j) = (II) + (III)
VALOR (R\$)	,00		,00

Arthur José Albuquerque Gadelha
CONTADOR
CRC-PB 3419

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Prefeito

José Francisco Régis
Prefeito

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (II = III - IV)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	RECEITAS REALIZADAS	RECEITAS REALIZADAS	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR	SALDO A REALIZAR
34 DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00				
35 RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00				
36 CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (46 g)	0,00				
37 TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-2.072.051,86				
38 TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23 + 24 + 27)	18.627.668,30				
39 MÍNIMO DE 36% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MIDE (38) / (31) x 100 %	32,23				

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f) * (e)/(d) x 100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	
40 DESPESAS CUSTEADAS COM A APLIC. FINANC. DE OUTROS REC. DE IMP. VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 OUTRAS DESPESAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	71.120,00	0,00
44 TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	71.120,00	
45 TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (28 + 44)	0,00	0,00	5.361.209,20	16.626.756,44	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR	
	FUNDEF	FUNDEF
47 SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011		0,00
48 (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		7.029.711,68
49 (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		7.029.711,68
50 (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		0,00
51 (+) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

LEI, Art. 53, Inciso II - Anexo II MAIO/JUNHO 2012 R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b) + (c) + (d)	SALDO A REALIZAR (e) = (a) - (b)
Outras Transferências do Conselho do Estado	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EXECUTADAS (b) + (c) + (d)		SALDO A REALIZAR (e) = (a) - (b)
		LICITADA (b)	ENCARGOS EM RESTOS A PAGAR EM PROCESSAMENTO (c)	
Outras e Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:
+ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

NOTA:
1 - Este Relatório resume a respectiva fonte de recursos prevista no plano de trabalho, e não se trata de uma demonstração de resultados de gestão financeira.
2 - Quando houver cancelamento de restos a pagar inscritos em exercício, os valores deverão ser atualizados.
3 - Quando houver cancelamento de restos a pagar inscritos em exercício, os valores deverão ser atualizados.

Artur José Albuquerque Gadelha
CONTADOR
CRC-PB 3419

José Francisco Régis
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO - (LEI, Art. 53, Inciso II) - Anexo V MAIO/JUNHO 2012 R\$ 1,00

RECEITA PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2011
Receita Correntes	3.527.465,00	3.527.465,00	1.352.333,70	4.375.972,80	6.325.234,29
Receitas de Contribuições	3.427.465,00	3.427.465,00	556.477,13	1.802.309,31	3.766.842,14
Contribuições Sociais	3.427.465,00	3.427.465,00	556.477,13	1.802.309,31	3.766.842,14
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	3.427.465,00	3.427.465,00	556.477,13	1.802.309,31	3.766.842,14
Contribuição do Servidor Ativo para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	551.512,10	1.792.379,25	3.766.842,14
Contribuição de Servidor Ativo Civil - PM	3.277.465,00	3.277.465,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil - CM	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil - RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	4.714,38	9.428,76	0,00
Contribuições de Pensionistas para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	250,65	501,30	0,00
Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	751.001,75	2.435.419,31	1.857.879,38
Receitas de Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	751.001,75	2.435.419,31	1.857.879,38
Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Prev. do Servidor	100.000,00	100.000,00	751.001,75	2.435.419,31	1.857.879,38
Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Prev. do Serv. em Renda Fixa	200.000,00	200.000,00	1.502.003,50	4.870.838,62	3.715.758,76
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	44.854,82	138.244,18	700.512,77
Compensação Financeira entre Reg. Geral e os Reg. Próp. de Prev. dos Servidores	0,00	0,00	44.420,62	131.989,36	700.461,37
Receitas Diversas	0,00	0,00	434,20	6.254,82	51,40
Outras Receitas	0,00	0,00	434,20	6.254,82	51,40
RECEITAS PREV. - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSE PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT - RPPS (III)					
REPASSE PREV. PARA COBERTURA DE FINANCEIRO - RPPS (IV)					
OUTROS APORTES AO RPPS (V)					
TOTAL DA RECEITAS PREV. - RPPS (VI) = (I + II + III + IV)	3.527.465,00	3.527.465,00	1.352.333,70	4.375.972,80	6.325.234,29

Artur José Albuquerque Gadelha
CONTADOR
CRC-PB 3419

José Francisco Régis
Prefeito

Artur José Albuquerque Gadelha
CONTADOR
CRC-PB 3419



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO - (LRF, Art. 33, Anexo II) - Anexo F

MAIO/JUNHO/2012 R\$ 1,00

Table with columns for Despesa Previdenciária, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, and Despesa Realizada (No Bimestre, Até o Bimestre 2012, Até o Bimestre 2011).

Signature of Arthur José Albuquerque Godalo, Contador, CRC-PE 3419



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO - (LRF, Art. 33, Anexo II) - Anexo V

MAIO/JUNHO/2012 R\$ 1,00

Table showing Receita Previdenciária Intra-Orçamentária - RPPS with columns for Previsão Inicial, Previsão Atualizada, and Realizadas (No Bimestre, Até o Bimestre 2012, Até o Bimestre 2011).

Table showing Despesa Previdenciária Intra-Orçamentária - RPPS with columns for Previsão Inicial, Previsão Atualizada, and Realizadas (No Bimestre, Até o Bimestre 2012, Até o Bimestre 2011).

Signature of Arthur José Albuquerque Godalo, Contador, CRC-PE 3419

Signature of José Francisco Régis, Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

LRF, Art. 33, Anexo II, Anexo "A" - Anexo II

MAIO/JUNHO/2012 R\$ 1,00

Table with columns for Especificação, Saldo (Em 30/04/2011, Em 30/06/2012, Em 30/06/2011) and rows for Dívida Consolidada, Dívida Consolidada Líquida, etc.

Table for Resultado Nominal with columns for No Bimestre (at), Até o Bimestre (at).

Table for Reversão de Meta Fiscal with columns for Valor Inicial, Valor Final.

Table with columns for Especificação, Saldo (Em 30/06/2011, Em 30/06/2012, Em 30/06/2011) and rows for Dívida Consolidada, Dívida Consolidada Líquida, etc.

Signature of Arthur José Albuquerque Godalo, Contador, CRC-PE 3419

Signature of José Francisco Régis, Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRÉMIOS - ESTADOS, DEBITO FEDERAL E MUNICÍPIO

LRF, Art. 33, Anexo II, Anexo "B" - Anexo VI

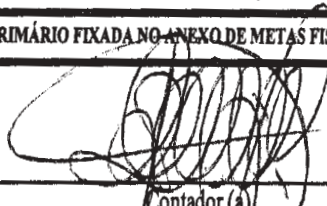
MAIO/JUNHO/2012 R\$ 1,00

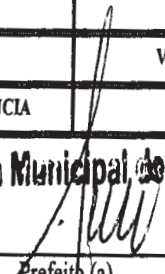
Table with columns for Receita Premiária, Previsão Atualizada, and Realizadas (No Bimestre, Até o Bimestre 2012, Até o Bimestre 2011).

Table with columns for Despesa Premiária, Previsão Atualizada, and Realizadas (No Bimestre, Até o Bimestre 2012, Até o Bimestre 2011).

Signature of Arthur José Albuquerque Godalo, Contador, CRC-PE 3419

DESPESAS PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	147.636.349,91	22.014.542,11	68.115.755,94	58.251.284,20
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	1.567.566,09	3.082.298,46	5.256.156,35	12.634.256,13
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	0,00
DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	


 Contador (a)
Arthur José Albuquerque Gadelha
CONTADOR
CRC-PB 3419

Prefeitura Municipal de Cabedelo

 Prefeito (a)
José Francisco Régis
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO - ORÇAMENTÁRIA

LRP, art. 48 - Anexo XVII

MAIO/JUNHO/2012 R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
Previsão Inicial da Receita	153.370.451,00	153.370.451,00		
Previsão Atualizada da Receita	153.370.451,00	153.370.451,00		
Receitas Realizadas	22.348.473,50	75.055.727,91		
Deficit Orçamentário	0,00	5.934.175,28		
Saldo Exercícios Anteriores	0,00	0,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
Dotação Inicial	153.370.451,00	153.370.451,00		
Dotação Atualizada	153.370.451,00	153.370.451,00		
Despesas Liquidadas	23.436.254,63	71.888.139,65		
Superávit Orçamentário	0,00	0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
Despesas Empenhadas	23.436.254,63	71.888.139,65		
Despesas Liquidadas	23.436.254,63	71.888.139,65		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	ATÉ O BIMESTRE			
Receita Corrente Líquida	135.396.871,80			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)	2.039.364,04	6.346.137,44		
Despesas Previdenciárias (IV)	939.685,49	2.332.179,50		
Resultado Previdenciário (III-IV)	1.099.678,55	4.013.957,94		
RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Aparente Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário	0,00	5.256.156,35	0,00	
MOVIMENTO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Caracterização Até o Bimestre	Pagamentos Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Por Poder				
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00


 Contador
Arthur José Albuquerque Gadelha
CONTADOR
CRC-PB 3419

DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO DE CÂMPUS - M&A	Valor Aparente do Ativo Líquido	% Atividade	% Aplicação em Renda
Mínimo Anual de 02% das Receitas de Impostos de Movimento e Desembolso do Estado - MDE	8.884.827,34	10%	23,38 %
Mínimo Anual de 05% da FUNCEM na Execução de Magistros com Titulação Especial e Ensino Fundamental	4.041.181,79	45%	91,56 %

RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E REVENHOS DE CAPITAL	Valor Aparente do Ativo Líquido	Saldo Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquido	0,00	0,00

PRESTIÇÃO DE SERVIÇOS, BENS E PATRIMÔNIO	Despesa	177% do Valor	275% do Valor	175% do Valor
Região Geral de Previdência Social				
Despesa Previdenciária (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Previdenciária (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Previdenciária (III - E)	0,00	0,00	0,00	0,00
Região Projeto de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Despesa Previdenciária (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Previdenciária (VIII - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA PATRIMONIAL, RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES E PLACAS DE INSCRIÇÃO	Valor Aparente do Ativo Líquido	Saldo Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação das Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RECEITAS FINANCEIRAS E RECEITAS PATRIMONIAIS DE CÂMPUS	Valor Aparente do Ativo Líquido	Letras Creditadas em Moeda	% Atividade	% Aplicação em Renda
Despesa Propria com Ativos e Serviços Públicos de Saúde	1.110.090,12	8.884.827,34	11,01	

DESEMPENHO DE CÂMPUS CONTINGÍDAS DERIVADAS DE PPP	Valor Aparente do Ativo Líquido
Total das Despesas (R\$ 176)	


 Contador(a)
 Antônio José Albuquerque Cabedelo
 CONTADOR
 CRC-PE 3419


 Prefeitura Municipal de Cabedelo
 José Francisco Régis
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3709/12 de 01 de março de 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e o art. 73, incisos, da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL c/c Art. 210, I da Lei Municipal nº 523/89, (Estatuto do Servidor Público), c/c-Art. 12, da Lei nº 1.178/03 (Regulamento Disciplinar da Guarda Civil de Cabedelo) e, em consonância com o disposto no Processo Administrativo Disciplinar nº 378/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, como resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 378/2009, o servidor **JOÃO EVANGELISTA DE MEDEIROS**, do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, símbolo PE, matrícula nº 1320-0, com lotação na Secretaria de Segurança e Defesa Civil.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de março de 2012.


 JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DE Nº 0013/12

Ao(s) 09 de julho de 2012, na sede da Secretaria de Finanças Municipal localizada na Rua Heitor Gusmão, 21, Centro, Cabedelo-PB, reuniram-se os membros da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP, presentes por convocação do seu Presidente, **JOÃO FERNANDO CASTRO MACEDO**, e os Coordenadores **GIL DE MACEDO** e **FÁBIO DOMINGOS BEZERRA**.

Iniciada a sessão às 14:00 horas, preliminarmente foram discutidas questões de ordem, e, em seguida, foram lidos e deliberados os processos abaixo discriminados:

1 - Processo: 2011/005036-8
 Interessado: Produções Fully Ltda
 Assunto: Impugnação de auto de infração
 Relator: Fábio Domingos Bezerra
 Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo DEFERIMENTO PARCIAL da defesa, para MANTER INTEGRALMENTE o auto de infração no 5.00686/11-4, PARCIALMENTE a autuação 5.00684/11-1 e CANCELAR a autuação sob o no 5.00689/11-3, nos termos do voto do Coordenador Relator. Foi dispensado o recurso de ofício, nos termos do art. 224, § 1º da Lei Complementar nº 02/97.
 Acórdão: 0083/12

2 - Processo: 2011/000907-4
 Interessado: Wilma de Lourdes A. Aguiar de Carvalho
 Assunto: Impugnação de auto de infração
 Relator: Fábio Domingos Bezerra
 Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo INDEFERIMENTO da defesa para MANTER o valor da autuação sob o no 5.00052/11-5, nos termos do voto do Coordenador Relator.
 Acórdão: 0084/12

3 - Processo: 2011/006221-8
 Interessado: Condomínio do Edifício Adélia Gouveia
 Assunto: Impugnação de auto de infração
 Relator: Fábio Domingos Bezerra
 Decisão: Convertido em diligência por solicitação do Coordenador Relator

4 - Processo: 2010/001664-7
 Interessado: C. Freitas e Cia Ltda
 Assunto: Impugnação de auto de infração
 Relator: Fábio Domingos Bezerra
 Decisão: Convertido em diligência por solicitação do Coordenador Relator



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP

5 - Processo: 2012/001478-0
 Interessado: Ozildo Tomé da Silva
 Assunto: Transferência de Titularidade
 Relator: Fábio Domingos Bezerra
 Decisão: Convertido em diligência por solicitação do Coordenador Relator

6 - Processo: 2011/005307-3
 Interessado: SG Incorporação Construção e Planejamento Ltda
 Assunto: Redução de Base de Cálculo de ISS
 Relator: Gil de Macedo
 Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO para não conceder a redução da base de cálculo, nos termos em que foi requerida.
 Acórdão: 0085/12

7 - Processo: 0.839 SF/06
 Interessado: Unavida - Universidade Aberta Vida Sociedade Simples Ltda
 Assunto: Defesa contra Auto de Infração
 Relator: Gil de Macedo
 Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO PARCIAL para reduzir o valor do auto de infração de nº 0003/2451-2006, nos termos do voto do Coordenador Relator.
 Acórdão: 0086/12


 JOÃO FERNANDO CASTRO MACEDO
 PRESIDENTE


 GIL DE MACEDO
 COORDENADOR


 FÁBIO DOMINGOS BEZERRA
 COORDENADOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Origem:	Contrato nº 125/2010
Objeto:	Serviço de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos no Município de Cabedelo
Aditivo:	Reajustamento de preços unitários contratuais
Contratante:	Prefeitura Municipal de Cabedelo
Contratada:	CONSTRUTORA MARQUISE S/A
Valor:	R\$ 511.708,73
Recursos Financeiros:	Próprios
Data da assinatura:	04 de junho de 2012



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Origem:	Contrato nº 125/2010
Objeto:	Serviço de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos no Município de Cabedelo
Aditivo:	Inclusão de itens ao contrato original – Equipe de Coleta Seletiva
Contratante:	Prefeitura Municipal de Cabedelo
Contratada:	CONSTRUTORA MARQUISE S/A
Valor:	R\$ 1.076.400,00
Recursos Financeiros:	Próprios
Data da assinatura:	01 de julho de 2012

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de implantação e locação de Softwares para o cadastro (levantamento de dados e valores) e atualização do estoque da Secretaria de Educação

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00062/2012.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária:02.06 - Secretaria de Educação Projeto Atividade: 12.126.1002.1019 - Informatização da Secretaria de Educação Elemento de Despesa:3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Próprios do Município

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:

CT Nº 00178/2012 - 20.07.12 - PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 2.500,00

**Prefeitura Municipal de Cabedelo
Terceiro do Termo Aditivo Oriundo Carta Convite 41/2010**

Objeto do Certame: Locação de veículos destinados as Secretarias de Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Finanças

Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e

CT Nº 00057/2010 - 30.03.10 - Maria das Graças Barbosa de Melo

CT Nº 00058/2010 - 30.03.10 - Maria de Lourdes Omena Silva

CT Nº 00059/2010 - 30.03.10 - Mônica Januário da Silva

CT Nº 00060/2010 - 30.03.10 - Sebastião Nunes dos Santos

CT Nº 00061/2010 - 30.03.10 - Walderedo Januário da Silva

Objetivo: O prazo de vigência contratual fica prorrogado até o final do exercício financeiro de 2012, contados da assinatura deste instrumento contratual.

Fundamento legal: Amparado pelo art. 57, inciso II da lei 8.666/93

Data da Assinatura: 29 de junho de 2011

Cabedelo, 02 de julho de 2012/Jurinez Albuquerque Praxedes/Pregoeira

**Prefeitura Municipal de Cabedelo
Segundo do Termo Aditivo Oriundo Carta Convite 045/2011**

Objeto do Certame: Locação de veículos destinados às Secretarias de habitação, planejamento e gabinete do prefeito deste município.

Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e

CT Nº 00101/2011 - 03.06.11 - Elisângela Vieira da Silva

CT Nº 00102/2011 - 06.06.11 - Luzinete Januário da Silva

CT Nº 00103/2011 - 03.06.11 - ILMA MARIA BEZERRA CAVALCANTE

Objetivo: O prazo de vigência contratual fica aditivado por mais 06 (seis) meses, a contar da assinatura deste instrumento contratual.

Fundamento legal: Amparado pelo art. 57, inciso II da lei 8.666/93

Data da Assinatura: 28 de junho de 2012

Cabedelo, 02 de Julho de 2012/Jurinez Albuquerque Praxedes/Pregoeira

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2012

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 0002/2012, que objetiva: O fornecimento de gêneros alimentícios para a complementação da merenda dos alunos das escolas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Roseli Diniz da Silva - Valor: R\$ 8.995,00, Gilda Maria da Silva - Valor: R\$ 3.010,00, Cooperativa Agropecuária do Cariri Ltda – Valor: R\$ 4.400,00 e Eliane Soares Teixeira – valor: R\$ 8.995,00

Cabedelo - PB, 02 de Julho de 2012

JOSÉ FRANCISCO REGIS - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: O fornecimento de gêneros alimentícios para a complementação da merenda dos alunos das escolas

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 0002/2012. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.06 - Secretaria de Educação Projeto Atividade: 2092 – Programa

de Alimentação Escolar – 2071 – Manutenção das creches e pré-escolas do município Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de

Consumo Recursos Próprios do Município VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura

Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00176/2012 - 02.07.12 - Cooperativa Agropecuária do Cariri Ltda – Valor: R\$ 4.400,00 CT Nº 00177/

2012 - 02.07.12 - Gilda Maria da Silva - Valor: R\$ 3.010,00 CT Nº 00179/2012 - 02.07.12 - Eliane Soares Teixeira – valor: R\$

8.995,00 CT Nº 00180/2012 - 02.07.12 - Roseli Diniz da Silva - Valor: R\$ 8.995,00